



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017/PMX.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2017/A.SOCIAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16. CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 3426-1719, e-mail: eliteautopeças@outlook.com.

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrição no CNPJ (MF) 14.440.733/0001-51, representado pela sua Secretária de Assistência Social a Sra. **Emília Souza Carvalho**, brasileira, casada, pedagoga/técnica em educação, portadora do RG nº 1.401.872 SSP/PA, e inscrita no CPF sob nº 328.357.282-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 188, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16. CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 3426-1719, e-mail: eliteautopeças@outlook.com, neste ato representada pela sua representante legal, **EMIVÂNIA MEDEIROS DE MATOS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4.777.761 2ª Via – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 954.934.923-34, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados à distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/04/2017, com as disposições estabelecidas na Lei





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES, 41 e 42.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
LOTE Nº 41 (02 VEÍCULOS)						
SPIN CHEVROLET 1.8 L MT LT – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015						





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

01	16	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	COFAP	437,00	7.000,00
02	16	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	COFAP	302,00	4.832,00
03	08	UNID.	BALANCA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ EIXO E BUCHA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	COFAP	275,00	2.200,00
04	08	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	TRW	312,50	2.500,00
05	08	UNID.	BARRA DE ARTICULAÇÃO DIREÇÃO (AXIAL) SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	TRW	112,50	900,00
06	16	UNID.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	JHAU	28,12	450,00
07	08	UNID.	BOBINA DE IGNIÇÃO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	412,50	3.300,00
08	16	UNID.	BOMBA GASOLINA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	387,50	6.200,00
09	08	UNID.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	SCHADEK	600,00	4.800,00
10	16	UNID.	BUCHA DA BALANÇA SUSPENSÃO TRASEIRA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E	AXIOS	156,25	2.500,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			2014/2015			
11	16	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE DIANTEIRA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	AXIOS	81,25	1.300,00
12	08	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE TRAZEIRA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	AXIOS	57,00	456,00
13	08	UNID.	CABO ACELERADOR SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	FANIA	87,50	700,00
14	08	UNID.	CABO DE EMBREAGEM SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	FANIA	100,00	800,00
15	08	UNID.	CABO DE VELOCÍMETRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	FANIA	37,50	300,00
16	04	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	TRW	2.250,00	9.000,00
17	08	UNID.	CALÇO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	AXIOS	225,00	1.800,00
18	16	UNID.	CAMISA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	GM	468,75	7.500,00
19	04	UNID.	CHAVE DE SETA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	500,00	2.000,00
20	08	UNID.	CILINDRO DE FREIO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	ATE	78,75	630,00
21	16	UNID.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	JHAU	28,13	450,00
22	16	UNID.	COIFA AMORTECEDOR DO	JHAU	25,88	414,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			TRASEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015			
23	08	UNID.	COLAR DE EMBREAGEM SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	SKF	150,63	1.205,00
24	08	UNID.	CORREIA ALTERNADOR SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	DAYCO	109,00	872,00
25	08	UNID.	CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	DAYCO	59,13	473,00
26	16	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ ROLAMENTO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	AXIOS	167,25	2.676,00
27	16	UNID.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	AXIOS	35,12	561,92
28	08	UNID.	CUBO DIANTEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	IMA	110,87	887,00
29	08	UNID.	CUBO TRASEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	IMA	533,25	4.266,00
30	08	UNID.	DISCO DE EMBRENAGEM SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	LUK	193,12	1.545,00
31	08	UNID.	DISCO DE FREIO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	VARGA- TRW	92,50	740,00
32	08	UNID.	ESCAPAMENTO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	MASTRA	243,88	1.951,00
33	08	UNID.	ESPELHO RETROVISOR SPIN CHEVROLET – ANO	METAGAL	643,12	5.145,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			E MODELO 2013/2013 E 2014/2015			
34	08	UNID.	FAROL ESQUERDO DIREITO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	CIBIE	914,00	7.312,00
35	08	UNID.	IGNIÇÃO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	556,25	4.450,00
36	08	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	M TE	103,50	828,00
37	08	UNID.	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	M TE	51,75	414,00
38	08	UNID.	INTERRUPTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	M TE	71,12	569,00
39	16	UNID.	JOGO DE CABO DE VELA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	129,37	2.069,92
40	16	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	FRAS-LE	108,56	1.737,00
41	24	UNID.	JOGO DE PASTILHA FREIO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	FRAS-LE	174,67	4.192,00
42	32	UNID.	JOGO DE VELA IGNIÇÃO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	69,31	2.218,00
43	32	UNID.	JOGO DE VELAS (4UNID) SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	69,18	2.213,76
44	08	UNID.	JUNTA OMOSINETA SPIN CHEVROLET – ANO	NAKATA	356,25	2.850,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			E MODELO 2013/2013 E 2014/2015			
45	32	UNID.	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	JHAU	29,56	946,00
46	08	UNID.	LANTERNA TRASEIRA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	CIBIE	372,50	2.980,00
47	08	UNID.	LANTERNA TRASEIRA LD e LÊ SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	CIBIE	372,37	2.979,00
48	08	UNID.	LUVA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	SPICER	11,00	88,00
49	08	UNID.	MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	JHAU	181,25	1.450,00
50	08	UNID.	MAQUINA DE SUBIR VIDRO DO LADO DIREITO E ESQUERDO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	JHAU	288,25	2.306,00
51	08	UNID.	MIOLO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	11,00	88,00
52	08	UNID.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA E TRASEIRA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	MARCHETTI	147,75	1.182,00
53	16	UNID.	PALHETA LIMPAR PARA BRISA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	BOSCH	62,81	1.005,00
54	08	UNID.	PARA BRISA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	PILKINGTON	866,88	6.935,00
55	08	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E	GM	1.109,00	8.872,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			MODELO 2013/2013 E 2014/2015			
56	08	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	GM	1.848,37	14.787,00
57	16	UNID.	PATIM DE FREIO TRAEIRO C/ LONAS SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	FRAS-LE	138,62	2.218,00
58	16	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	TRW	131,25	2.100,00
59	08	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	LVK	239,25	1.914,00
60	16	UNID.	POLIA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	APLIC	60,06	961,00
61	08	UNID.	PROPELOR MOTOR SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	DHF	110,87	887,00
62	16	UNID.	REPARO CILINDRO DE FREIO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	ATE	23,12	370,00
63	16	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANT. E TRASEIRA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	IMA	184,81	2.957,00
64	08	UNID.	SETA DIANTEIRA LD E LE SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	CIBIE	214,00	1.712,00
65	08	UNID.	SILENCIOSO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	MASTRA	487,50	3.900,00
66	16	UNID.	TAMBOR DE FREIO 02 SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	VARGA-TRW	86,87	1.390,00
67	16	UNID.	TAMPA DO	BOSCH	296,56	4.745,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			DISTRIBUIDOR SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015			
68	08	UNID.	TELA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	GM	87,50	700,00
69	08	UNID.	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	TRW	112,50	900,00
70	08	UNID.	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	TRW	115,00	920,00
71	08	UNID.	VALVULA TERMOSTATICA RADIADOR SPIN CHEVROLET – ANO E MODELO 2013/2013 E 2014/2015	M TE	187,50	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 41 – R\$.....						180.000,00
LOTE Nº 42						
GOL VW/1.0 GIV – ANO E MODELO 2010/2011						
01	12	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	COFAP	125,00	1.500,00
02	12	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	COFAP	154,16	1.850,00
03	08	UNID.	BALANCA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ EIXO E BUCHA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	COFAP	68,75	550,00
04	08	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	TRW	67,50	540,00
05	08	UNID.	BARRA DE ARTICULAÇÃO DIREÇÃO (AXIAL) GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	TRW	25,00	200,00
06	20	UNID.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL VW –	JHAU	6,00	120,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			ANO E MODELO 2010/2011			
07	08	UNID.	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	231,25	1.850,00
08	08	UNID.	BOMBA GASOLINA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	223,75	1.790,00
09	08	UNID.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	SHADEK	18,75	150,00
10	20	UNID.	BUCHA DA BALANÇA SUSPENSÃO TRASEIRA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	AXIOS	12,50	250,00
11	08	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE DIANTEIRA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	AXIOS	2,50	20,00
12	08	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE TRAZEIRA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	AXIOS	2,50	20,00
13	08	UNID.	CABO ACELERADOR GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	FANIA	31,25	250,00
14	08	UNID.	CABO DE EMBREAGEM GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	FANIA	37,50	300,00
15	08	UNID.	CABO DE VELOCÍMETRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	FANIA	12,50	100,00
16	04	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	TRW	475,00	1.900,00
17	08	UNID.	CALÇO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	AXIOS	25,00	200,00
18	08	UNID.	CAMISA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	VW	43,75	350,00
19	04	UNID.	CHAVE DE SETA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	190,00	760,00
20	12	UNID.	CILINDRO DE FREIO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	ATE	25,00	300,00
21	12	UNID.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	JHAU	6,67	80,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

22	12	UNID.	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	JHAU	5,83	70,00
23	08	UNID.	COLAR DE EMBREAGEM GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	SKF	37,50	300,00
24	08	UNID.	CORREIA ALTERNADOR GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	DAYCO	25,00	200,00
25	08	UNID.	CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	DAYCO	50,00	400,00
26	12	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ ROLAMENTO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	AXIOS	50,00	600,00
27	12	UNID.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	AXIOS	12,50	150,00
28	08	UNID.	CUBO DIANTEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	IMA	50,00	400,00
29	12	UNID.	CUBO TRASEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	IMA	25,00	300,00
30	08	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	LVK	37,50	300,00
31	16	UNID.	DISCO DE FREIO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	VARGA-TRW	59,37	950,00
32	08	UNID.	ESCAPAMENTO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	MASTRA	75,00	600,00
33	08	UNID.	ESPELHO RETROVISOR GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	MATAGAL	112,50	900,00
34	08	UNID.	FAROL ESQUERDO E DIREITO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	CIBIE	150,00	1.200,00
35	04	UNID.	IGNIÇÃO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	75,00	300,00
36	08	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	M TE	18,75	150,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

37	08	UNID.	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	M TE	20,00	160,00
38	08	UNID.	INTERRUPTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	M TE	48,75	390,00
39	16	UNID.	JOGO DE CABO DE VELA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	175,00	2.800,00
40	16	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	FRAS-LE	21,87	350,00
41	20	UNID.	JOGO DE PASTILHA FREIO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	FRAS-LE	50,00	1.000,00
42	20	UNID.	JOGO DE VELA IGNIÇÃO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	80,00	1.600,00
43	20	UNID.	JOGO DE VELAS (4UNID) GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	50,00	1.000,00
44	08	UNID.	JUNTA OMOSINETA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	NAKATA	162,50	1.300,00
45	20	UNID.	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	JHAU	6,50	130,00
46	08	UNID.	LANTERNA TRASEIRA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	CIBIE	100,00	800,00
47	08	UNID.	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	CIBIE	100,00	800,00
48	04	UNID.	LUVA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	SPICER	2,50	10,00
49	08	UNID.	MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	JHAU	18,75	150,00
50	08	UNID.	MAQUINA DE SUBIR VIDRO DO LADO DIREITO E ESQUERDO GOL VW – ANO E MODELO	JHAU	75,00	600,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			2010/2011			
51	04	UNID.	MIOLO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	2,50	10,00
52	08	UNID.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA E TRASEIRA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	MARCHETTI	97,50	780,00
53	12	UNID.	PALHETA LIMPAR PARA BRISA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	56,67	680,00
54	08	UNID.	PARA BRISA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	PILKINGTON	300,00	2.400,00
55	08	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	VW	200,00	1.600,00
56	04	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	VW	212,50	850,00
57	04	UNID.	PATIM DE FREIO TRAEIRO C/ LONAS GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	FRAS-LE	125,00	500,00
58	12	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	TRW	70,83	850,00
59	04	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	LUK	25,00	100,00
60	08	UNID.	POLIA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	APLIC	18,75	150,00
61	04	UNID.	PROPETOR MOTOR GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	DHF	55,00	220,00
62	08	UNID.	REPARO CILINDRO DE FREIO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	A TE	6,25	50,00
63	12	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA E TRASEIRA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	SKF	82,50	990,00
64	08	UNID.	SETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	CIBIE	43,75	350,00
65	04	UNID.	SILENCIOSO GOL VW – ANO E MODELO	MASTRA	150,00	600,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			2010/2011			
66	08	UNID.	TAMBOR DE FREIO 02 GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	VARGA- TRW	97,50	780,00
67	12	UNID.	TAMPA DO DISTRIBUIDOR GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	BOSCH	58,33	700,00
68	04	UNID.	TELA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	VW	25,00	100,00
69	12	UNID.	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	TRW	41,67	500,00
70	12	UNID.	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	TRW	33,33	400,00
71	08	UNID.	VALVULA TERMOSTATICA RADIADOR GOL VW – ANO E MODELO 2010/2011	M TE	37,50	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 42 – R\$.....						44.000,00
TOTAL GERAL – R\$						224.000,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.6 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.122.0022.2068.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em 12 de abril de 2017.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMILIA SOUZA CARVALHO
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.
Emivânia Medeiros de Matos - Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

